



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 221/2009.

**SUMULA:** Autoriza o executivo Municipal a firmar Termo de Convênios e Aditivos e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste- Pr, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste- Pr, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e aditamentos, nos termos previstos nesta Lei, com a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 03.694.399/0001-46, com sede neste Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

**Art. 2º** - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à conveniada para despesas de manutenção e/ou investimento, conforme estabelecido em Planos de Trabalho, a serem aprovados pela Coordenaria Executiva.

**Art. 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução dos referidos Convênios, correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento, cujo valor previsto na Lei Orçamentária, para o Exercício Financeiro de 2009, é de R\$ 4.378,32 (Quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

§ 1º – A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para apreciação, nos termos da Resolução n.º 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Março de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de

  
Cláudio Leal  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
Jornal: *Diário do Interior*  
Data: *17/03/09* Ed. Nº *1.320*





Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 05.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 83.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

Artigo 6º - O valor a ser repassado pelo Município, a cada Escola Centralizada, não poderá ser inferior a R\$ 1,80 (Um real e oitenta centavos) por aluno/mês.

§ Único: Os valores serão repassados mensalmente, entre os dias 20 e 25 de cada mês, desde que a escola esteja em dia com as prestações de contas dos recursos recebidos anteriormente.

Artigo 7º - Fica vedado qualquer despesa com pessoal e encargos sociais.

Artigo 8º - A prestação de contas deverá ser encaminhada à Comissão dentro dos prazos estabelecidos nos termos do Convênio.

Artigo 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

11 de Março de 2009.  
Gabriete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, em

Claudio Lael  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 05.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 83.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

LEI Nº 220/2009.

SIMULA: Autoriza o executivo Municipal a firmar Termo de Convênio e Adesão e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio e adesão, nos termos previstos nesta Lei, com a ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.984.339/0001-76, com sede neste Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à conveniada para despesas de manutenção e aquisição de materiais, conforme estabelecido em Planos de Trabalho, e assinar o Convênio e Adesão.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão de execução dos trabalhos, conforme previsto na Lei Organizacional, para o Exercício Financeiro de 2009 e de R\$ 11.223,20 (Onze mil, duzentas e três reais e vinte centavos).

§ 1º - A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para aprovação, nos termos de Resolução nº 032/008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11 de Março de 2009.  
Gabriete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 11 de



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 05.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 83.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

LEI Nº 217/2009.

SIMULA: Autoriza o executivo Municipal a firmar Termo de Convênio e Adesão e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio e adesão, nos termos previstos nesta Lei, com a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL CHAPEL DO SOL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.984.672/0001-15, com sede neste Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à conveniada para despesas de manutenção e aquisição de materiais, conforme estabelecido em Planos de Trabalho, e assinar o Convênio e Adesão.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão de execução dos trabalhos, conforme previsto na Lei Organizacional, para o Exercício Financeiro de 2009 e de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

§ 1º - A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para aprovação, nos termos de Resolução nº 032/008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11 de Março de 2009.  
Gabriete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 11 de

Claudio Lael  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 05.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 83.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

LEI Nº 221/2009.

SIMULA: Autoriza o executivo Municipal a firmar Termo de Convênio e Adesão e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio e adesão, nos termos previstos nesta Lei, com a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.984.339/0001-76, com sede neste Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à conveniada para despesas de manutenção e aquisição de materiais, conforme estabelecido em Planos de Trabalho, e assinar o Convênio e Adesão.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão de execução dos trabalhos, conforme previsto na Lei Organizacional, para o Exercício Financeiro de 2009, e de R\$ 7.378,32 (Sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

§ 1º - A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para aprovação, nos termos de Resolução nº 032/008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11 de Março de 2009.  
Gabriete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 11 de



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 05.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 83.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

LEI Nº 219/2009.

SIMULA: Autoriza o executivo Municipal a firmar Termo de Convênio e Adesão e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio e adesão, nos termos previstos nesta Lei, com o CLUBE DE BOMBS SAATO ANTONIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.947.646/0001-67, com sede neste Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à conveniada para despesas de manutenção e aquisição de materiais, conforme estabelecido em Planos de Trabalho, e assinar o Convênio e Adesão.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão de execução dos trabalhos, conforme previsto na Lei Organizacional, para o Exercício Financeiro de 2009 e de R\$ 5.852,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

§ 1º - A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para aprovação, nos termos de Resolução nº 032/008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11 de Março de 2009.  
Gabriete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 11 de

Claudio Lael  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 05.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 83.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

LEI Nº 218/2009.

SIMULA: Autoriza o executivo Municipal a firmar Termo de Convênio e Adesão e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio e adesão, nos termos previstos nesta Lei, com a ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.984.339/0001-76, com sede neste Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à conveniada para despesas de manutenção e aquisição de materiais, conforme estabelecido em Planos de Trabalho, e assinar o Convênio e Adesão.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão de execução dos trabalhos, conforme previsto na Lei Organizacional, para o Exercício Financeiro de 2009, e de R\$ 7.378,32 (Sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

§ 1º - A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para aprovação, nos termos de Resolução nº 032/008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11 de Março de 2009.  
Gabriete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 11 de



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 05.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 83.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

LEI Nº 219/2009.

SIMULA: Autoriza o executivo Municipal a firmar Termo de Convênio e Adesão e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio e adesão, nos termos previstos nesta Lei, com a ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CHAPEL DO SOL - OESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.984.672/0001-15, com sede neste Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à conveniada para despesas de manutenção e aquisição de materiais, conforme estabelecido em Planos de Trabalho, e assinar o Convênio e Adesão.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão de execução dos trabalhos, conforme previsto na Lei Organizacional, para o Exercício Financeiro de 2009 e de R\$ 6.127,20 (Seis mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos).

§ 1º - A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para aprovação, nos termos de Resolução nº 032/008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11 de Março de 2009.  
Gabriete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 11 de

Claudio Lael  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NOME DA SOCIAL DADE	132000
REQUERENTE	DIVANIO DE ATENÇÃO BÁSICA
OBJETO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROPOSTANTE	DESENVOLVIMENTO DE ESPORTES E DEBATEDO DE JUZER
VALOR GLOBAL	Assistência de manutenção de materiais e serviços
PROPOSTA LÍQUIDA	Adesão à manutenção de bens e materiais
	14.667,20 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
	Lei 6.080/03

Nos termos das Preconce e dos documentos constantes no processo, homologa o procedimento de contratação em vigor, nos termos do artigo 1º da Lei 6.080/03, ficando aprovado para que seja o objeto desta homologação. Consequentemente, abster o objeto do presente certame e regularização formalizar (se).

FORMESESOR	VALOR TOTAL - R\$
DETERMINAÇÃO DA BEM INSCRITA	14.667,20 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)